



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM 28/02/25

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

NEYAMSTON QUEIROZ BELO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de costume, encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, por meio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que ***“Reajusta o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em 6,27%”***

O presente projeto concede reajuste no vencimento base dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2025, considerando a Lei Municipal Nº 595/2009, de 8 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lima Campos, e Portaria Interministerial MEC/MF, nº 13, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2024, que define o aumento do piso salarial nacional do magistério em 6,27% passando de R\$ 2.294,44 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.438,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Sem mais nada para o momento, renovo aqui os meus votos de saúde e bons êxitos nos trabalhos aqui realizados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão, em 25 de fevereiro de 2025.

JAILSON FAUSTO
ALVES:22594531391

JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JAILSON FAUSTO
ALVES:22594531391
Dados: 2025.02.25 09:39:48 -03'00'

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
Em 28 de 02 de 25 às : : hs.
Recebido por



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM 28/02/25

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino de Lima Campos, Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º - O piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino, de Lima Campos, Maranhão, em conformidade com a Lei Municipal nº 595/2009, de 8 de dezembro de 2009, e a Portaria e Portaria nº 13, de 23 de dezembro de 2024, fica reajustado em 6,27%, passando de R\$ 2.294,44 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.438,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 2º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2025.

JAILSON FAUSTO

ALVES:22594531391

JAILSON FAUSTO ALVES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JAILSON

FAUSTO ALVES:22594531391

Dados: 2025.02.25 09:40:03 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										
CARGO - PROFESSOR												
		CLASSES										
NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	IN ESPECIAL	2.438,30	2.511,45	2.586,79	2.664,40	2.744,33	2.826,66	2.911,46	2.998,80	3.088,77	3.181,43	
II	LIC. PLENA	3.413,62	3.516,03	3.621,51	3.730,15	3.842,06	3.957,32	4.076,04	4.198,32	4.324,27	4.454,00	
III	ESPECIALIZAÇÃO	3.686,71	3.797,31	3.911,23	4.028,57	4.149,42	4.273,91	4.402,12	4.534,19	4.670,21	4.810,32	
IV	MESTRADO	3.981,65	4.101,10	4.224,13	4.350,85	4.481,38	4.615,82	4.754,29	4.896,92	5.043,83	5.195,15	
V	DOUTORADO	4.300,18	4.429,18	4.562,06	4.698,92	4.839,89	4.985,08	5.134,64	5.288,68	5.447,34	5.610,76	
Tempo de Serviço		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	
SALARIO BASE		2.438,30										
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES		3%										
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL II		40%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III		8%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV		8%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V		8%										